

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/GP/PMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ANANINDEUA,
POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO E DE
OUTRO A EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS
COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

O **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.435/0001-41, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. Magalhães Barata, 1515 (BR-316 km oito) CEP 67.033-010, Bairro Centro, Município de Ananindeua, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete **Hugo Fernando de Souza Atayde**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 4370964 PC/PA e CPF Nº 829.576.652-04, residente e domiciliado no município de Ananindeua, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada a Rua dos Tamoios, nº 1481, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ nº 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartável **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023-PMM.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA (CX COM 12 DE 1.000ML)	CAIXA	250	33,32	8.330,00
2	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 1L	UNIDADE	800	11,77	9.416,00
3	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 500ML	UNIDADE	2000	8,58	17.160,00
4	ALCÓOL ETÍLICO (ETANOL): 96% (CX C 12 UNIDADES DE 1 LITRO)	CAIXA	100	135,77	13.577,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROL TIPO BOM AR - 360 ML, CX C/12 UNIDADES	UNIDADE	100	140,98	14.098,00
6	BACIA DE PLASTICO G	UNIDADE	50	39,50	1.975,00
7	BACIA DE PLASTICO M	UNIDADE	50	31,07	1.553,50
8	BACIA DE PLASTICO P.	UNIDADE	50	24,57	1.228,50
9	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LT	UNIDADE	50	98,62	4.931,00
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 850 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	200,72	4.014,40
11	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNIDADE	100	11,71	1.171,00
12	COLHER DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	100	7,64	764,00
13	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/100 UNID	PACOTE	250	8,25	2.062,50
14	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/ 100 UNID	PACOTE	250	3,21	802,50
15	DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX C 12	CAIXA	250	21,51	5.377,50
16	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA 500ML, COM CAIXA DE 24 UNIDADES	CAIXA	125	44,44	5.555,00
17	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UNIDADE	300	16,54	4.962,00
18	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX C/60 UND	CAIXA	50	48,14	2.407,00
19	FACA DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, PCT /50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	50	7,64	382,00
20	GARFO DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, PCT C/ 50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	100	7,64	764,00
21	INSETICIDA AEROSOL 300 ML, CX COM 12 UND	CAIXA	30	146,88	4.406,40
22	LÃ DE AÇO FARDO C/ 20 UND	FARDO	5	46,91	234,55
23	LIMPA ALUMÍNIO	UNIDADE	48	2,39	114,72
24	LIMPA VIDROS	UNIDADE	120	22,10	

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

					2.652,00
25	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. G	PAR	200	6,92	1.384,00
26	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM. M	PAR	200	6,70	1.340,00
27	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CM	UNIDADE	100	10,99	1.099,00
28	PANO DE CHÃO ATOALHADO MEDINDO 70CM X 60 CM PCT C/ 10 UNID	PACOTE	100	114,70	11.470,00
29	PANO MULTIUSO: PCT C/5 UNID (MEDINDO 50X35 CM CADA	PACOTE	100	6,70	670,00
30	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30X10 - FARDO COM 48 UNID	FARDO	150	59,25	8.887,50
31	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS	FARDO	200	6,70	1.340,00
32	SABÃO EM BARRA,CX COM 10 KG	CAIXA	100	69,12	6.912,00
33	SABÃO EM PÓ DE 500G	PACOTE	3000	2,39	7.170,00
34	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	200	39,50	7.900,00
35	SACO P/ LIXO 30 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	250	34,65	8.662,50
36	SACO P/ LIXO 50 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	250	38,27	9.567,50
37	VASSOURA DE PIAÇAVA	DÚZIA	300	11,48	3.444,00
38	LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	200	8,25	1.650,00
39	DESINFETANTE 1LT, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	100	6,14	614,00
VALOR TOTAL					180.049,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28 de junho de 2023 e encerramento em 28 de junho de 2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$180.049,07 (cento e oitenta mil, quarenta e nove reais e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3390302100 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN

FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado: R\$87.660,49

Valor Próximo Exercício: R\$87.613,58

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3390302200 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

FONTE: 15000000Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado: R\$2.387,50

Valor Próximo Exercício: R\$2.387,50

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de

um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Jean das Neves Araújo, matrícula nº 339911, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, para aquisição de material de higiene, limpeza e descartável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será



**Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito**

o da Comarca de Ananindeua/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ananindeua/PA, 28 de junho de 2023.

**HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº 04.662.034/0001-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF nº

2- _____
CPF/MF nº